





Tendo em conta: -----

a) A deciso de adjudicao foi tomada por deliberao em reunio de Direo do Centro de Apoio a Idosos da Freguesia de Rio de Moinhos, lavrada em ata, a 04 de fevereiro de 2023 e relativa ao procedimento de consulta prvia n 02/22, referente  aquisio de um Veculo Eltrico Ligeiro de Mercadorias, em estado novo, adaptado ao Servio de Apoio Domicilirio, devidamente legalizado, no mbito da candidatura aprovada Tipologia de operao: 1.1 Mobilidade Verde – Aquisio de Viatura Eltrica para SAD - PRR – RE – C03 – I01 – 000592;-----

b) Que atravs da mesma deliberao foi dispensada a prestao de cauo, nos termos do disposto no n. 2 do art. 88. do CCP e aprovada, nos termos do disposto no art. 98., n. 1 do CCP, a minuta do presente contrato;-----

 celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes clusulas: -----

2

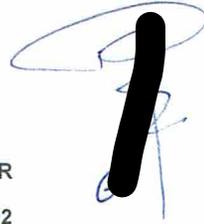
### Clusula 1

#### Objeto do Contrato

1- O presente contrato tem por objeto a aquisio de um Veculo Eltrico Ligeiro de Mercadorias, em estado novo, adaptado ao Servio de Apoio Domicilirio, devidamente legalizado, no mbito da tipologia de operao: 1.1 Mobilidade Verde – Aquisio de Viatura Eltrica para SAD - PRR – RE – C03 – I01 – 000592, conforme o Caderno de Encargos e a proposta apresentada.-----

2- A viatura destina-se a assegurar a prestao de servios inerentes  resposta social - Servio de Apoio Domicilirio (SAD), pelo que dever ser entregue ao CAIFRM devidamente equipada, licenciada e documentada para o efeito, de acordo com a legislao em vigor. -----

### Clusula 2



### Preço Contratual

- 1- Pelo fornecimento dos bens descritos na cláusula anterior, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **37.481,14€** (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um euros e catorze cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----
- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

### Cláusula 3ª

3

#### Prazo de Execução

- 1- Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. -----
- 2- Com a entrega da viatura, ocorre a conclusão do fornecimento em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

### Cláusula 4ª

#### Prazo de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----



- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato. -----
- 3- A fatura deverá ser enviada para o email: apoio.idosos.rm@sapo.pt -----
- 4- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
- 5- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, a fatura será paga através de transferência bancária. -----

#### Cláusula 5ª

##### Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato a  para os efeitos do disposto no art. 95.º, n.º 1 al. i) e art. 290.º-A.-----

4

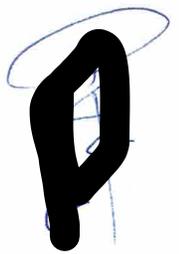
#### Cláusula 6.ª

##### Proteção de Dados

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas os dados pessoais que lhe sejam confiados pelo Primeiro Outorgante. -----
- 2- Os dados pessoais que o Segundo Outorgante tenha acesso ou lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do presente contrato serão tratados em estrita observância das instruções do Primeiro Outorgante apenas para cumprimento integral do presente contrato. -----
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados em vigor. -----

#### Cláusula 7ª

##### Conteúdo do contrato



1- Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal, designadamente: -----

- a) Caderno de Encargos do Procedimento; -----
- b) Proposta adjudicada. -----

2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí indicada, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 96.º do CCP. -----

### Cláusula 8ª

#### Disposições Finais

1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----

2- O Segundo Outorgante fez prova por certidões, de que tem a sua situação regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida em 27/12/2022 e perante a Segurança Social, emitida em 30/11/2022-----

3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva valida até 08/05/2023 e dos corpos gerentes e legal representante por procuração com poderes bastantes para o ato, todos os registos validos até 08/05/2023, nada constando acerca dos mesmos. -----

4- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----

- O Primeiro Outorgante possui o email apoio.idosos.rm@sapo.pt e o seguinte endereço postal Rua Fernando Ferreira, nº 1 - Rio de Moinhos - 2200-798 RIO DE MOINHOS; -----

- O Segundo Outorgante possui o email: miguel.ramos@mercar.pt e o seguinte endereço postal: Avenida D. João I – Abrantes – 2200-233 ABRANTES. -----

**Pelo Primeiro Outorgante**

Centro de Apoio a Idosos da Freguesia de Rio de Moinhos (CAIFRM)

[Redacted Signature] [Redacted Name]  
[Redacted Address]

**Pelo Segundo Outorgante**

MERCAR – SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMÉRCIO E REPARAÇÃO  
DE AUTOMÓVEIS, LDA

[Redacted Signature]  
[Redacted Address]